

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S 1870/77, 1871/77, 1872/77, 1374/77, 1876/77 1878/77, 1880/77, 1881/77, 1882/77, 1884/77, 1385/77 e 1886/77

INTERESSADOS: Dario Tamak e outros

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidato será idade legal

RELATORA : Consª Therezinha Eram

PARECER CEE N° 1187/77 - CPG aprov, em 21/12/77

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, de alunos sem idade mínima legal exigida.

- Constituem peças dos processos:
- requerimento dos responsáveis;
- certidões de nascimento ;
- avaliações psico-pedagogicas ;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO

A análise de cada caso levou-nos a considerar que a experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indica que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do 1º grau.

II CONCLUSÃO

A vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª serie do ensino de 1º grau, em 1978, dos seguintes alunos:

1. Daria Tamaki- (Proc. CEE n° 1572/77)
2. Leonardo Dias Barci (Proc CEE n° 1871/77)
3. Cristiane Yumi Suzuki (Proc, CEE n° 1872/77)
4. Maria Teresa Gomeo Trindade (Proc.CEE n° 1874/77)
5. Marcelo de Campos Tripoli Barbosa (Proc. CEE n° 1876/77)
6. Mauro César Alves Campos Gollegã (Proc. CEE n° 1878/77)
7. Débora Alves Camargo (Proc. CEE n° 1880/77)

8. Fernanda Fioravanti Azank (Proc CEE nº 1880/77)
9. Iheodósio Moreira Pugliesi (Proc CEE nº 1881/77)
10. Ediney Nascimento Barbosa júnior (Proc CEE nº 1882/77)
11. Luiz Fernando Andreotti Muratti (Proc CEE nº 1884/77)
12. Mario Eduardo Muzel Moura (Proc CEE nº 1885/77)
13. Alessandra Del Re (Proc. CEE nº 1886/77)

São Paulo, 14- de dezembro de 1977

a) Cons^a Therezinha Fram Relatora

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de dezembro de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar Presidente